



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - PARAMOTI/CE - EDITAL Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti para o Chamamento Público para realização de um **Programa de Formação, Produção e Difusão Audiovisual - Lei Paulo Gustavo - Paramoti/CE**. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais: a) o planejamento e acompanhamento das atividades propostas; b) seleção dos facilitadores/formadores em audiovisual; c) seleção de artistas eazedores de cultura para participar do ciclo formativo; d) realização de exposições audiovisuais em lugares públicos no município; e) fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas; f) comunicação e mobilização do público; g) serviço de secretaria e produção executiva (repasso dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas).

2. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA

2.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A elaboração e coordenação do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - PARAMOTI/CE** bem como o planejamento e acompanhamento das atividades que as integram, compreende planejamento e acompanhamento das atividades desde o processo de seleção artistas e professores, assessoria na produção das propostas, a análise das condições técnicas e operacionais da execução das propostas, a produção das ações de difusão de produtos audiovisuais, operacionais das formações junto a coordenação pedagógica, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. Caberá à instituição selecionada, a seleção e/ou convite dos professores que irão compor a agenda de formação e qualificação, e a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades

formativas e seu acompanhamento técnico. Além disso, a instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.4. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti bem como a equipe contratada pela Instituição com os equipamentos artísticos e culturais, escolas e outros espaços – públicos e privados - bem como com os professores e artistas/fazedores de cultura selecionados para participar do percurso formativo e de criação em audiovisual, conforme disposto na Lei 13.019/2014.

2.5. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) capacitar e incentivar por meio de apoio financeiro artistas e fazedores de cultura que possam produzir/criar produtos audiovisuais a partir das atividades artístico culturais que já realizam como por (exemplo: videoclipes musicais, mini documentários, vídeo dança, etc);
- b) Realizar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses através do audiovisual;
- c) Promover a formação de cineclubes, através de formação básica
- d) Capacitar artistas e fazedores de cultura participantes na produção e comunicação de seus projetos;
- e) Propiciar novas alternativas de fruição cultural nos distintos espaços culturais do município de Paramoti;
- f) Ampliar as possibilidades de exibição de produtos audiovisuais (curtas metragem, documentários e etc) em espaços alternativos e/ou propor a ocupação de espaços culturais do município;
- g) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas, educadores, gestores e espaços culturais;
- h) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos, coletividades e empreendimentos culturais;
- i) Favorecer oferta de atividades de formação e qualificação cultural e criativa no município;

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

3.1.1 Curadoria, produção executiva e realização de Produção Audiovisual

Planejar e executar a realização de uma produção audiovisual, que contemple a uma

temática de referência para a cultura local, bem como componha a equipe de produção, roteirização, filmagem, edição e finalização de obra audiovisual equipe preferencialmente composta por produtores audiovisuais locais:

- a) composição de equipe de curadoria e elaboração de roteiro audiovisual da instituição selecionada e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti;
- b) assegurar a realização de uma produção audiovisual diversa, que contemple a realidade local;
- c) compor equipe de produção audiovisual preferencialmente com produtores audiovisuais locais;
- d) viabilizar as condições de realização das atividades de produção audiovisual;
- e) organizar e acompanhar as atividades de produção audiovisual.

3.1.2 Seleção dos Facilitadores em Audiovisual

Planejar e executar o processo de seleção dos facilitadores das formações audiovisuais, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos, realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de curadoria compostas pela equipe da instituição selecionada e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti;
- b) assegurar a diversidade no processo de curadoria das formações e ações culturais audiovisuais realizados;
- c) garantir atividades que se adequem a realidade local;
- d) organizar a programação de atividades;
- e) realizar contato com os facilitadores;
- f) viabilizar as condições de realização das atividades;
- g) organizar e acompanhar as atividades.

3.1.3. Planejamento e acompanhamento da Capacitação em Audiovisual

- a) entrar em contato com os agentes culturais participantes das formações;
- b) análise das condições técnicas, operacionais e pedagógicas para realização das atividades;
- c) análise das condições técnicas, operacionais e estruturais dos espaços artísticos e públicos destinados à realização das ações propostas;
- d) elaboração da lista de frequência e relatórios das atividades realizadas;
- e) análise das deficiências e necessidades dos artistas, fazedores de cultura e educadores/facilitadores para realização das propostas;
- f) acompanhamento e supervisão da criação/produção de produtos culturais resultantes das formações por parte de artistas e educadores;
- g) assessoria aos artistas e fazedores na elaboração do planejamento de produção e

execução de propostas audiovisuais por meio de monitoria ;

h) aprovação do cronograma da capacitação junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti;

3.1.4. Planejamento e execução da Difusão Audiovisual

a) definição de estratégias de ocupação dos espaços e equipamentos públicos com as ações de cinema itinerante;

b) articulação comunitária para realização das ações culturais de difusão audiovisual através da realização de cinemas itinerantes;

c) definição de programação e curadoria das ações culturais de difusão audiovisual através da realização de cinemas itinerantes;

d) acompanhamento e supervisão de aspectos técnicos na garantia da viabilidade de realização das ações culturais de difusão audiovisual através da realização de cinemas itinerantes;

e) garantir o fornecimento de serviços de logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas.

f) elaboração de uma agenda para difusão das obras audiovisuais criadas através de outros editais realizados no município;

3.1.5. Comunicação e Mobilização de Públicos

a) Ampla divulgação do processo seletivo das propostas de criação/produção audiovisuais;

b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;

c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;

e) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais e outros meios de comunicação;

f) acompanhamento e supervisão da divulgação das propostas contempladas pela seleção simplificada;

g) divulgação das exibições dos produtos audiovisuais gerados a partir da realização de outros editais no município.

3.1.6. Da Gestão do Chamamento Público

a) pagamento dos profissionais selecionados e/ou convidados;

b) pagamento dos cachês da equipe (professores, coordenação, produção, assistente de produção, social mídia e etc);

c) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;

d) solicitar dos professores o relatório da capacitação realizada;

e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti;

f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo IV) deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:

4.1.1. INCENTIVO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

a) Deverão ser selecionadas até 10 (dez) propostas de produções audiovisuais de diversas linguagens de artistas e fazedores de cultura do município de Paramoti, em distintas categorias (videoclipe, mini documentário, websérie e outras produções de baixo custo), que deverão ser exibidas a partir de um cronograma a ser definido pela instituição selecionada.

As propostas deverão receber o incentivo de até R\$2.000,00 (dois mil reais) – valor de referência.

b) Deverá ser realizada, junto a instituição parceira a produção de 1 (uma) obra audiovisual em formato diverso com temática e abordagem a definir junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti, que trate de temas relacionados à cultura local, com execução e coordenação da instituição parceira e supervisão da gestão municipal, que deverá ser exibido a partir de um cronograma a ser definido pela instituição selecionada.

A proposta de produto audiovisual deve ser orçada em até R\$ 48.149,31 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) – valor de referência.

4.1.2. FORMAÇÃO BÁSICA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

a) Mini Curso sobre roteiro, captação e edição;

b) Laboratório de Produção Audiovisual;

b) Introdução ao cineclubismo e a difusão audiovisual

4.1.3. No quadro a seguir está o resumo das atividades (produtos) de cada linha de ação:

Ação	Atividades
1. Realizar um percurso básico de Formação em Audiovisual.	<p>1.1 <u>Roteiro</u>: Realização de minicurso com no mínimo 08 (oito) horas/aula sobre concepção e elaboração de roteiros para produções audiovisuais;</p> <p>1.2 <u>Captação de imagens</u>: Realização de minicursos com uma média de 08 (oito) horas/aula cada;</p>



	1.3 <u>Edição</u> : Realização de minicurso de introdução à edição de imagens e produção de peças audiovisuais a baixo custo utilizando programas gratuitos, com uma média de 08 (oito) horas/aula.
2. Realizar um laboratório de Produção Audiovisual.	2.1 Exercitar na prática os conhecimentos adquiridos no percurso básico de formação em audiovisual. Os participantes irão produzir coletivamente um ou mais produtos audiovisuais de até 5 minutos de duração.
3. Palestra e/ou roda de conversa sobre a importância dos cineclubes na difusão dos produtos audiovisuais.	Realização de uma palestra de no mínimo 2h de duração.

4.1.4 Perfil dos profissionais para processos formativos

Profissionais com experiência comprovada, mediante análise de currículo, na área de atuação correspondente ao curso a ser ministrado, preferencialmente com experiência prévia como professor. Deverão formular proposta de curso, de acordo com as exigências do edital para o qual foi contratado, e ministrá-lo integralmente.

O valor pago de cachê por hora aula dos formadores deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) – valor de referência;

A formação em audiovisual deve estar orçada no valor total de R\$ 7.820,83 (sete mil oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos) – valor de referência.

4.1.5 Atividades a serem realizadas no percurso formativo

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização das mesmas:

- a) planejamento, realização e acompanhamento das ações formativas previstas na linha de atuação, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;
- b) coordenação, produção e acompanhamento do percurso formativo e do circuito de difusão;
- c) execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;
- d) seleção e ou convite de professores para as ações formativas previstas, seguindo os critérios de perfil dos profissionais acima mencionados;

e) planejar e executar processo de inscrição e seleção dos artistas e fazedores de cultura que irão participar das formações;

f) garantir os pagamentos dos incentivos previstos para os artistas selecionados para as formações e processos criativos em audiovisual;

g) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização das atividades de capacitação, bem como da difusão dos produtos audiovisuais resultados dos ciclos formativo, por meio do cinema de rua, exposições e escolas e outros;

h) monitorar e avaliar o percurso formativo, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem necessários;

i) elaboração de relatório quinzenal e final, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentar à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti.

4.2. CIRCUITO DE DIFUSÃO AUDIOVISUAL

4.2.1 Realização de um circuito de cinema itinerante na sede e distritos do município de Paramoti, com no mínimo 06 (seis) edições de exposições gratuitas de produtos audiovisuais, com duração mínima de 1h/cada;

4.2.2 Atividades a serem realizadas no Circuito de Difusão.

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização das mesmas:

a) planejamento, realização e acompanhamento das ações de exposições audiovisuais de curtas e documentários locais e regionais, eventualmente em parceria com espaços e equipamentos culturais públicos e/ou da sociedade civil;

b) coordenação, produção e acompanhamento da realização das exposições audiovisuais;

c) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização das ações culturais de cinema itinerante;

d) relatório quantitativo e qualitativo do público;

A atividade deve estar orçada no valor total de R\$ 15.577,35 (quinze mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) – valor de referência.

4.3. O valor de referência global será de **R\$ 91.547,49 (noventa e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 03 anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo tempo, Uma nova História



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

demonstre padronização no controle de legalidade.

Paramoti/CE, 10 de novembro de 2023